



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO ALUNO REGULAR
MESTRADO ACADÊMICO 2018**

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH), da Universidade Federal de Mato Grosso torna pública a retificação ao Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso de Aluno Regular para ano de 2018, conforme segue:

1. Considerando o Decreto Federal nº 9.094 de 17 de julho de 2017, os documentos apresentados para a inscrição no Processo Seletivo 2018 não precisarão ser autenticados.
2. As inscrições, pedidos de isenção de taxa de pagamento e pedidos de recursos não precisarão ser protocoladas no Setor de Protocolo Central da UFMT e deverão ser feitos diretamente na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

Sendo assim, onde se lê:

3.2.1. A documentação enviada por SEDEX deverá ser autenticada em cartório.

3.5

b) Cópia (trazer original para autenticação administrativa por servidor público identificado com número de SIAPE, ou cópia autenticada em cartório) do diploma de graduação (frente e verso) ou outra documentação que comprove estar o candidato em condições de colar grau até o período de matrícula. O candidato que não puder apresentar a documentação necessária no ato da matrícula no período determinado no edital, não poderá ser matriculado em hipótese alguma sendo desclassificado do

processo seletivo. Os candidatos que apresentarem diplomas emitidos por universidades estrangeiras deverão anexar as respectivas revalidações, conforme legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996).

c) Histórico escolar impresso do curso de Graduação emitido pela instituição autorizada (cópia autenticada em cartório ou autenticada administrativamente por servidor público identificado com número de SIAPE, junto à Secretaria do PPGRH);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (trazer original para autenticação administrativa por servidor público identificado com número de SIAPE, ou cópia autenticada em cartório);

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (trazer original para autenticação administrativa por servidor público identificado com número de SIAPE, ou cópia autenticada em cartório);

g) Cópia de documento de identidade (RG) e do CPF ou documento de identidade oficial onde conste o número de CPF ou Declaração de Regularidade do CPF emitido através do site da Receita Federal (trazer original para autenticação administrativa por servidor público identificado com número de SIAPE, ou cópia autenticada em cartório);

h) O candidato estrangeiro deverá apresentar cópia do passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) válido e Visto vigente, juntamente com os originais para autenticação administrativa. Os candidatos que apresentarem diplomas emitidos por Universidades Estrangeiras deverão anexar as respectivas revalidações, conforme legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996).

3.6.2. De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico

existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007. O requerimento de isenção deverá ser apresentado por meio de processo protocolado junto ao Setor de Protocolo Central da UFMT. O processo deverá ser instruído com documentação comprobatória autenticada em cartório (ou apresentada juntamente com o documento original para autenticação administrativa) e entregue na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos, no período de 16 e 17/10/2017, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min (horário de Mato Grosso);

7.1. Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-graduação em questão, por meio de processo instruído e protocolado junto ao Setor de Protocolo Central da UFMT.

11.4. As cópias não precisam ser autenticadas em cartório, desde que o candidato apresente os originais no ato da inscrição;

Leia-se

3.2.1. A documentação enviada por SEDEX não precisará ser autenticada em cartório.

3.5

b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou outra documentação que comprove estar o candidato em condições de colar grau até o período de matrícula. O candidato que não puder apresentar a documentação necessária no ato da matrícula no período determinado no edital, não poderá ser matriculado em hipótese alguma sendo desclassificado do processo seletivo. Os candidatos que apresentarem diplomas emitidos por universidades estrangeiras deverão anexar as respectivas revalidações, conforme legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996).

c) Histórico escolar impresso do curso de Graduação emitido pela instituição autorizada;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Cópia de documento de identidade (RG) e do CPF ou documento de identidade oficial onde conste o número de CPF ou Declaração de Regularidade do CPF emitido através do site da Receita Federal;

h) O candidato estrangeiro deverá apresentar cópia do passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) válido e Visto vigente. Os candidatos que apresentarem diplomas emitidos por Universidades Estrangeiras deverão anexar as respectivas revalidações, conforme legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996).

3.6.2. De acordo com o Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: a) comprovar inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, constante na base do CadÚnico existente no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); e b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007. O requerimento de isenção deverá ser apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos. O requerimento deverá ser instruído com documentação comprobatória e entregue na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos, no período de 16 e 17/10/2017, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min (horário de Mato Grosso);

7.1. Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado.

A solicitação deverá ser feita diretamente na Coordenação do Programa de Pós-graduação em questão.

11.4. As cópias dos documentos necessários para a inscrição não precisam ser autenticadas em cartório.

Os demais itens do Edital publicado permanecem inalterados.

Cuiabá, MT, 19 de setembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads "Eduardo Beraldo de Moraes". The signature is written in a cursive style with a large initial 'E' and 'B'.

Prof. Dr. Eduardo Beraldo de Moraes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos